



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa, através de dispensa de licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, de empresa certificadora de servidores, dirigentes, membros do comitê de investimentos e do responsável pela gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, para atender a demanda deste Instituto de Previdência - ANGRAPREV, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.1 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	Descrição	Quantidade	Servidores
1	Certificação dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, nas modalidades exame por provas – CP RPPS DIRIG – básico.	01	Camille Gomes Dourado
2	Certificação de membros dos Conselhos de Administração (deliberativo) e Fiscal, na modalidade exame por provas – CP RPPS CODEF I – básico.	08	Charlson Haroldo Serique Rodrigues Mauro Ribeiro Garcia Jorge Batista Fernandes Natália Cristine Dourado Rodrigues Alexandra Carla Nóbrega Arlindo Pinheiro de Lacerda Edilson Winckler Moreira Luciana Fernandes e Silva

2 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida tem como objetivo atender os termos do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, alterada pela Lei nº 13.846/2019, que estabeleceu requisitos mínimos a serem cumpridos pelos dirigentes, gestores de recursos e membros dos conselhos e comitês dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios como condição para exercício das respectivas funções.

Cabe salientar que o Manual do Pró-Gestão RPPS aprovada nas Reuniões da Comissão de Credenciamento e Avaliação, realizados nos dias 08 e 21 de dezembro de 2023 e autorizada sua divulgação pela Portaria SRPC/MPS nº 79 de 15 de janeiro de 2024, publicada no DOU do dia 17 de janeiro de 2024, seção 1, com vigência a partir do dia 17 de janeiro de 2024, versão 3.5, especialmente no item 3.1.3, apresenta as exigências referentes à capacitação dos servidores que devem ser atendidas pelos RPPS.

Este Instituto de Previdência Social – Angraprev já atingiu o nível IV do referido programa, por isso busca-se a certificação de seus servidores e conselheiros para manutenção desse nível.



3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Considerando que a presente contratação tem como objeto final a certificação dos Servidores, Gestores, Conselheiros e Membros do Conselho de Investimentos, os serviços ofertados deverão abranger a disponibilização de edital específico para esse fim, cujo conteúdo programático e áreas de conhecimentos esteja em consonância com o objeto de avaliação, conforme o Manual da Certificação Profissional dos Dirigentes da Unidade Gestora dos RPPS, Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, dos Responsáveis pela Gestão das Aplicações dos Recursos e Membros do Comitê de Investimento dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, anexo ao processo 29/2023, ID 1654924. A título exemplificativo são os abaixo arrolados:

1. Seguridade Social; 2. Regimes Próprio de Previdência Social; 3. Plano de Benefícios; 4. Plano de Custeio; 5. Gestão Atuarial; 6. Gestão de Investimento dos Recursos Previdenciários; 7. Gestão Contábil; 8. Responsabilidade Fiscal e Previdenciária; 9. Compensação Previdenciária; 10. Controle Interno e Externo; 11. Regulação e Fiscalização; 12. Fiscalização; 13. Certificação Institucional (Pró-Gestão); 14. Compliance e Ética; 15. Administração Pública; 16. Inelegibilidade; 17 Responsabilidade Disciplinar, Civil e Criminal; 18. Critérios do Certificado de Regularidade Previdenciária; 19. Regime Jurídico dos Servidores; 20. Gestão e Governança; 21. Planejamento; 22. Processo Administrativo; 23. Gestão de Pessoas; 24. Noções Básicas de Economia; 25. Legislação Específica dos Investimentos do RPPS; 26. Conhecimentos Básicos de Finanças; 27. Teoria Moderna das Carteiras; 28. Alocação de Ativos; 29. Avaliação de Desempenho; 30. Gestão de Risco; 31. Orçamento de Risco.

4 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte: Fonte:

18020000

Ficha **20250683**

Dotação orçamentária **24.2401.04.122.0204.2173.33903999**

5 - DA PROPOSTA

O prazo de validade será de 60 (sessenta) dias da data de entrega da proposta.

6. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando que o objeto deste processo se enquadra como bem comum, será adotado o sistema de dispensa de licitação conforme preceitua o artigo 75, II da Lei 14.133/21 junto com o Decreto federal 12.343 de 30 de dezembro de 2024 que estabelece a possibilidade de dispensa de licitação para contratações com valores abaixo de R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).



7- LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

As provas deverão ser realizadas no sistema on-line, cuja data ficará a critério de cada servidor dentro do prazo e condições estabelecidos pela contratada.

8 - FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança no Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - Angraprev, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA.

8.2 - O Instituto reservar-se ao direito de não efetuar o pagamento, se os serviços executados estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência.

8.3 - DO PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ:

8.3.1 - A Licitante vencedora fica obrigada a emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica — NFSe, para pagamento do objeto desta contratação (que está sujeito à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza — ISS), devendo, para isso, as empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da expedição do Empenho, o “Cadastro Mobiliário de Contribuintes” — CMC, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis/RJ, telefone (24) 3365-4259, disponibilizado no endereço eletrônico: www.spe.angra.rj.gov.br/nfse/senhaweb/login.aspx, de acordo com disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 e Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011.

9 - DAS OBRIGAÇÕES:

9.1 - DA CONTRATADA:

9.1.1 - Iniciar e executar os serviços dentro do período e conforme especificado na programação para a certificação.

9.1.2 - Assegurar o cumprimento das fases da certificação, bem como, da metodologia empregada (ambiente próprio e on-line).

9.1.3 - Fornecer os certificados aos participante APTOS mediante aprovação por meio da prova on-line.

9.1.4 - Oferecer suporte técnico aos participantes inscritos.

9.1.5 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis — Angraprev.

9.1.6 - Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, cumprindo rigorosamente as descrições contidas neste termo.



9.1.7 - Atender perfeitamente às solicitações da CONTRATANTE.

9.1.8 - Ficarão por conta da CONTRATADA todos os impostos, taxas, seguros e demais custos necessários a completa disponibilização do objeto.

9.2 - DA CONTRATANTE:

9.2.1 - Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições exigidas neste instrumento.

9.2.2 - Avaliar a qualidade dos serviços prestados por ocasião pela CONTRATADA.

9.2.3 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.2.4 - Emitir a Ordem de Serviço e/ou Empenho, devendo conter a identificação da Unidade Requisitante, o número do Processo Administrativo, o número do Contrato, a identificação da CONTRATADA, a especificação do item, quantidade, data, horário e endereço” de prestação do serviço, que será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

9.2.5 - Rejeitar o serviço no todo ou em parte, caso constante irregularidades com respeito à qualidade do mesmo, determinando que seja refeito, rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.2.6 - Atestar, para fins de pagamento, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto cumprimento da prestação do serviço.

9.2.7 - Exercer a Fiscalização da contratação.

9.2.8 - Reservar à fiscalização do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - Angraprev, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Termo de Referência e em tudo o mais que se relacione com o Termo de Referência, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE.

10 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 155, *caput* da Lei n.º 14.133/2021).

10.2 - O ANGRAPREV poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.3 - A fiscalização do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência será realizada pela Gestora do referido Processo, a servidora Edenilze Alves Ferreira Dias, matrícula 12252, e pelos fiscais: Titular Felipe Gomes da Silva – Matrícula nº 2500369 e Suplente Ester Souza da Silva – Matrícula nº 2500368, que determinarão o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, bem como a regularização de faltas, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, bem como o Decreto Municipal nº 10.858/2018, que versa sobre fiscalização de contratos, quando forem pertinentes a contratação.

10.3.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, recomendando o que for necessário a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.3.2 - Informar ao gestor do contrato as ocorrências que demandem a adoção de medidas necessárias e saneadoras, bem como quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas.



11 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, SEUS PRAZOS E DAS SANCÕES

11.1 - A prestação dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, atenderá às seguintes exigências:

11.1.1 - A CONTRATADA obriga-se a aplicar a prova nas datas agendadas por cada servidor, assinaladas nas Ordens de Serviço, as quais deverão ser emitidas pelo Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – Angraprev.

11.1.2 - A CONTRATADA fica subordinada ao cumprimento integral dos Anexos que acompanharão o presente Termo de Referência.

11.1.3 - Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos/encargos para a prestação do serviço, não cabendo à CONTRATADA reclamações ou alegações de que algum componente foi omitido, ou de algum empecilho não considerado.

11.1.4 - O aceite do setor competente do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - Angraprev, não exclui a responsabilidade do prestador por vícios de qualidade ou técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência e verificadas posteriormente.

11.1.5 - A empresa vencedora que não cumprir os prazos ou as especificações previstas neste instrumento facultará à Administração exigir perdas e danos nos termos dos Artigos 402 a 405, do Código Civil Brasileiro.

11.1.6 - Além das sanções referidas no subitem 9.1.5, anterior, o Licitante inadimplente estará sujeito às penalidades previstas na legislação que regerá o certame licitatório, bem como as sanções previstas na Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor e legislação complementar, sem prejuízo na aplicação das sanções administrativas previstas neste presente termo de referência.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do serviço, os interessados:

I - cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

II - suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos do artigo 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

III - declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de
Angra dos Reis



IV - cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;

V- que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pelo artigo 14 da Lei nº 14.133/21;

VI - constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II).

Angra dos Reis, 05 de Novembro de 2025.

Carimbo e assinatura do responsável

Aprovo, em 05 de Novembro de 2025.

Carimbo e assinatura do Secretário
Ordenador de Despesa